



Prefeitura Municipal de Lambari
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°04/2023
JULGAMENTO RECURSO

ASSUNTO: Resposta ao Recurso do(a) Candidato(a) Camila de Oliveira Dias

Trata-se de recurso apresentado pela candidata Camila de Oliveira Dias, onde alega que exerce a profissão a mais de 16 (dezesesseis) anos com experiência em Estratégia Saúde da Família e ainda que tinha mensagem postada da candidata que esta na sua frente deixando claro não ter experiência alguma e não ter interesse no cargo quando feito o exame seletivo anterior.

Estes são os termos do recurso, passa a comissão a decidir.

A comissão do Processo Seletivo Simplificado analisou os documentos da candidata na forma e modo que determina o edital, sendo que sua classificação está correta e não há nada que ser modificado.

Pelo presente **TERMO**, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, **INDEFERE** o Recurso apresentado pela recorrente, mantendo a sua desclassificação.

Lambari, 03 de maio de 2023

ANGELO DUARTE DE MENEZES ALVES:05672747647
Assinado digitalmente por ANGELO DUARTE DE MENEZES ALVES:05672747647
MO: CN=CN=ANGELO DUARTE DE MENEZES ALVES, OU=Secretaria de Saúde, OU=Secretaria Municipal de Saúde, OU=Estado de Minas Gerais, OU=Brasil, OU=ARQUIVADO: DUARTE DE MENEZES ALVES:05672747647
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023.05.03 13:23:25-03007
Versão: 1.2.1

Ângelo Duarte de Menezes Alves
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Lambari
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2023
JULGAMENTO RECURSO

ASSUNTO: Resposta ao Recurso do(a) Candidato(a) Célio Daniel da Silva

O Candidato Célio Daniel da Silva não apresentou qualquer recurso, apenas dentro do envelope um protocolo de inscrição e ainda um currículo profissional próprio.

Assim, ante a falta de recurso fundamentado para julgamento a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, **JULGA PREJUDICADO** a análise recursal.

Lambari, 03 de maio de 2023

ANGELO
DUARTE DE
MENEZES
ALVES:0567
2747647
Assinado digitalmente por ANGELO
DUARTE DE MENEZES
ALVES:05672747647
ID: C4BR, CN=CNPJ=09444, OU=
Secretaria Municipal de Saúde, CN=13036592000143, OU=Secretaria de
Saúde, CN=Estado de Minas - RFB, OU=
ARPROT@SELE, CN=MDFB, CN=DF, A3,
DN=ANGELO DUARTE DE MENEZES
ALVES:05672747647
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.05.03 13:18:59-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Ângelo Duarte de Menezes Alves
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Lambari

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2023

JULGAMENTO RECURSO

ASSUNTO: Resposta ao Recurso do(a) Candidato(a) Erica Rita dos Reis

Trata-se de recurso apresentado pela candidata Erica Rita dos Reis, onde alega que cumpriu os requisitos do edital, inclusive mora no bairro onde quer atuar como ACS – Agente Comunitária de Saúde ficando comprovado através de documentação apresentada junto a sua inscrição que de fato cumpre os requisitos para a sua classificação ao Processo Seletivo Simplificado.

Estes são os termos do recurso, passa a comissão a decidir.

Conforme determina o Art. 6, inciso I da Lei Federal 11.350/2006, assim estabelece:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

De fato, após detida análise de todos os documentos apresentados a comissão verificou que a candidata possui toda documentação necessária à sua classificação e ainda que de fato mora no bairro onde que pretende atuar **ESF/ÁGUA**, e que evidente a fidedignidade dos documentos por ela apresentados, não cabendo qualquer justo motivo para a sua desclassificação, sendo necessário inclusive a correção por parte desta comissão dos motivos que levaram a sua desclassificação.

Pelo presente **TERMO**, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, **DEFERE** o Recurso apresentado pela recorrente, classificando-a ao Processo Seletivo Público Simplificado atendendo todos os requisitos exigidos no edital.



Prefeitura Municipal de Lambari
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Minas Gerais

Lambari, 03 de maio de 2023

ANGELO DUARTE DE MENEZES ALVES:05672747647
2747647
Ângelo Duarte de Menezes Alves
Presidente da Comissão

Assinado digitalmente por ANGELO
DUARTE DE MENEZES
ALVES:05672747647
RG: 0189, 01109 Almas, OU=
vidococulferencia, OU=
1302692000143, OU=Secretaria
da Fazenda Federal do Brasil - SPSB,
OU=ARPROTENSE, OU=FPB e
CPF:03, CN=ANGELO DUARTE DE
MENEZES ALVES:05672747647
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.05.03 13:21:35-03:00
Versão: 12.1.1



Prefeitura Municipal de Lambari
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2023
JULGAMENTO RECURSO

ASSUNTO: Resposta ao Recurso do(a) Candidato(a) Fernanda Aparecida dos Santos Ribeiro

Trata-se de recurso apresentado pela candidata Fernanda Aparecida dos Santos Ribeiro, onde alega que cumpriu os requisitos do edital, inclusive mora no bairro onde quer atuar como ACS – Agente Comunitária de Saúde ficando comprovado através de documentação apresentada junto a sua inscrição que de fato cumpre os requisitos para a sua classificação ao Processo Seletivo Simplificado e ainda alega que foram classificados candidatos que não atuam na comunidade que atuam.

Estes são os termos do recurso, passa a comissão a decidir.

Conforme determina o Art. 6, inciso I da Lei Federal 11.350/2006, assim estabelece:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

De fato, após detida análise de todos os documentos apresentados a comissão verificou que a candidata possui toda documentação necessária a sua classificação e ainda que de fato mora no bairro onde que pretende atuar **ESF/Água**, e que evidente a fidedignidade dos documentos por ela apresentados, não cabendo qualquer justo motivo para a sua desclassificação, sendo necessário inclusive a correção por parte desta comissão dos motivos que levaram a sua desclassificação.



Prefeitura Municipal de Lambari
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Minas Gerais

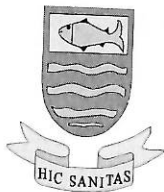
Pelo presente **TERMO**, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, **DEFERE** o Recurso apresentado pela recorrente, classificando-a ao Processo Seletivo Público Simplificado atendendo todos os requisitos exigidos no edital.

Lambari, 03 de maio de 2023

ANGELO
DUARTE DE
MENEZES
ALVES:0567
2747647

Assinado digitalmente por ANGELO
DUARTE DE MENEZES
ALVES:05672747647
ND: C=BR; O=CPF-Brasil; OU=
viduoc@lamarica.com.br; OU=
1006992000143; OU=Secretaria
da Procella Federal do Brasil - RFB;
OJ=ARPROTENSE; OU=RFB e-
CPF A3; CN=ANGELO DUARTE DE
MENEZES ALVES:05672747647
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Data: 2023.05.03 13:39:03-03:00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Ângelo Duarte de Menezes Alves
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Lambari

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2023

JULGAMENTO RECURSO

ASSUNTO: Resposta ao Recurso do(a) Candidato(a) Geovana Vicentini dos Santos

Trata-se de recurso apresentado pela candidata Geovana Vicentini dos Santos, onde alega que as candidatas Marília Rosana de Paula, Elza Maria da Silva e Amanda Angelina de Ramos, realizaram inscrição no edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2023 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do **ESF ÁGUA**, contudo alega a recorrente e também denunciante que as referidas candidatas residem a candidata Marília Rosa de Paula no bairro Vila Brasil (**ESF/AR**) e as candidatas Elza Maria da Silva e Amanda Angelina de Ramos residem nos bairros Vista Verde I e II cujo ESF de referência é o **ESF FOGO**, portanto suas inscrições não se deram de forma regular e dentro da legalidade, requerendo suas desclassificações.

Estes são os termos do recurso, passa a comissão a decidir.

Conforme determina o Art. 6, inciso I da Lei Federal 11.350/2006, assim estabelece:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

Em análise ao recurso e ainda ao **CADSUS WEB – Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde** (documento anexo a esta decisão) das candidatas Marília Rosana de Paula, Elza Maria da Silva e Amanda Angelina de Ramos a comissão do Processo de Seleção verificou de o endereço cadastrado das candidatas são: Marília Rosana de Paula – Rua Monteiro Lobato, nº. 174, bairro Vila Brasil nesta cidade, Elza Maria da Silva – Rua Anunciato de Biaso, nº. 02, bairro Vista Verde 2 e Amanda



Prefeitura Municipal de Lambari
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Minas Gerais

Angelina de Ramos – Rua Joaquin Salles, nº. 184, bairro Vista Verde 1 nesta cidade, sendo que o **ESF/AR** é o vinculado ao bairro da candidata Marília Rosana de Paula, o **ESF/FOGO** é o vinculado ao bairro da candidata Elza Maria da Silva e por fim o **ESF/FOGO** é o vinculado ao bairro da candidata Amanda Angelina de Ramos, sendo que tais ESF's não possui mais qualquer vaga para o cargo de ACS uma vez que foram preenchidas as vagas por meio do primeiro edital lançado pelo Poder Público (Processo Seletivo nº. 01/2022).

Pelo presente **TERMO**, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, **DEFERE** o Recurso apresentado pela recorrente, ficando as candidatas **Marília Rosana de Paula, Elza Maria da Silva e Amanda Angelina de Ramos** desclassificadas do Processo Seletivo.

Lambari, 03 de maio de 2023

ANGELO
DUARTE DE
MENEZES
ALVES:05672
747647

Assinado digitalmente por ANGELO
DUARTE DE MENEZES
ALVES 05672747647
ND: CN=, CN=DUARTE DE MENEZES
VIDEOPROCESSAMENTO, CN=3326032000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - FURB, CN=ANGELO DUARTE
DE MENEZES ALVES 05672747647
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.03 13:25:03-0300
Formato: PDF-Viewer Versão: 12.1.1

Ângelo Duarte de Menezes Alves
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Lambari
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2023
JULGAMENTO RECURSO

ASSUNTO: Resposta ao Recurso do(a) Candidato(a) Ingrid Santos Moreira

Trata-se de recurso apresentado pela candidata Ingrid Santos Moreira, onde alega que cumpriu os requisitos do edital, inclusive mora no bairro onde quer atuar como ACS – Agente Comunitária de Saúde ficando comprovado através de documentação apresentada junto a sua inscrição que de fato cumpre os requisitos para a sua classificação ao Processo Seletivo Simplificado.

Estes são os termos do recurso, passa a comissão a decidir.

Conforme determina o Art. 6, inciso I da Lei Federal 11.350/2006, assim estabelece:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

De fato, após detida análise de todos os documentos apresentados a comissão verificou que a candidata possui toda documentação necessária à sua classificação e ainda que de fato mora no bairro onde que pretende atuar **ESF/LUA**, e que evidente a fidedignidade dos documentos por ela apresentados, não cabendo qualquer justo motivo para a sua desclassificação, sendo necessário inclusive a correção por parte desta comissão dos motivos que levaram a sua desclassificação.

Pelo presente **TERMO**, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, **DEFERE** o Recurso apresentado pela recorrente, classificando-a ao Processo Seletivo Público Simplificado atendendo todos os requisitos exigidos no edital.



Prefeitura Municipal de Lambari
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Minas Gerais

Lambari, 03 de maio de 2023

Assinado digitalmente por ANGELO
DUARTE DE MENEZES
ALVES:05672747647
ND: CIBR; O=CIP; B=mat; OU=Votador/Assinada; CN=1303659200143; OU=Secretaria de Saúde; P=Brasil; ou=Brasil; e=OU=ARPROTENGE; OU=RSB; e=CPE AS; CN=ANGELO DUARTE DE MENEZES ALVES:05672747647
Resolvi eu sou o autor deste documento.
SOSintegrity
Data: 2023.05.03 13:27:51-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Ângelo Duarte de Menezes Alves
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Lambari
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2023
JULGAMENTO RECURSO

ASSUNTO: Resposta ao Recurso do(a) Candidato(a) Livia Gonçalves Silva:

Trata-se de recurso apresentado pela candidata Livia Gonçalves Silva, onde alega que a candidata Tatiany do Carmo Gregatti realizou inscrição no edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2023 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do **ESF LUA**, contudo alega a recorrente e também denunciante que a referida candidata Livia Gonçalves Silva reside no bairro Vista Verde II cujo ESF de referência é o **ESF FOGO**, portanto sua inscrição não se deu de forma regular e dentro da legalidade, requerendo sua desclassificação.

Estes são os termos do recurso, passa a comissão a decidir.

Conforme determina o Art. 6, inciso I da Lei Federal 11.350/2006, assim estabelece:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

Em análise ao recurso e ainda ao **CADSUS WEB – Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde** (documento anexo a esta decisão) da candidata Tatiany do Carmo Gregatti a comissão do Processo de Seleção verificou de o endereço cadastrado da candidata é o da Rua Manoel Nogueira da Mota, nº. 315, bairro Vista Verde 2, nesta cidade, sendo que o ESF Fogo é o vinculado ao bairro da candidata, sendo que tal ESF não possui mais qualquer vaga para o cargo de ACS uma vez que foi preenchido as vagas por meio do primeiro edital lançado pelo Poder Público (Processo Seletivo nº. 01/2022).



Prefeitura Municipal de Lambari
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2023
JULGAMENTO RECURSO

ASSUNTO: Resposta ao Recurso do(a) Candidato(a) Maria Eduarda Francisco de Almeida Raimundi.

Trata-se de recurso apresentado pela candidata Maria Eduarda Francisco de Almeida Raimundi, onde alega que candidatou ao cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde para o ESF/FOGO, onde as vagas foram preenchidas com quatro ACS sendo que o mesmo possuía cinco ACS para as cinco micro áreas do ESF.

Estes são os termos do recurso, passa a comissão a decidir.

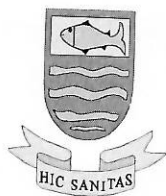
Importante esclarecer que o ESF/FOGO de fato possuía antes da redivisão 5 vagas para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, contudo no primeiro edital de Seleção Pública (01/2022) com base na Lei Federal 11.350/2006, referido ESF teve o número de vagas redividido, a fim de atender a demanda populacional de outros bairros do Município, sendo que as vagas do referido ESF/FOGO já foram preenchidas na oportunidade do referido Processo Seletivo 01/2022 não possuindo novas vagas a serem preenchidas, inclusive o próprio Anexo I do Edital nº. 04/2023 era claro quanto a essa questão.

Pelo presente **TERMO**, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, **INDEFERE** o Recurso apresentado pela recorrente, mantendo a sua desclassificação.

ANGELO DUARTE DE MENEZES
ALVES:05672747647
CPF A3, CH-ANGELO DUARTE DE MENEZES ALVES 05672747647
Assinado digitalmente por ANGELO DUARTE DE MENEZES ALVES 05672747647
ID: C=BR, O=Prefeitura Municipal de Lambari, OU=Secretaria Municipal de Saúde, CN=ANGELO DUARTE DE MENEZES ALVES 05672747647
Data: 2023.05.03 13:31:53.0300
Fonte: PDF-Viewer/versão: 12.1.1

Ângelo Duarte de Menezes Alves
Presidente da Comissão

Lambari, 03 de maio de 2023



Prefeitura Municipal de Lambari
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2023
JULGAMENTO RECURSO

ASSUNTO: Resposta ao Recurso do(a) Candidato(a) Maria Teresa Flores Belo.

Trata-se de recurso apresentado pela candidata Maria Teresa Flores Belo, onde alega que cumpriu os requisitos do edital, inclusive mora no bairro onde quer atuar como ACS – Agente Comunitária de Saúde ficando comprovado através de documentação apresentada junto a sua inscrição que de fato cumpre os requisitos para a sua classificação ao Processo Seletivo Simplificado.

Estes são os termos do recurso, passa a comissão a decidir.

Conforme determina o Art. 6, inciso I da Lei Federal 11.350/2006, assim estabelece:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

De fato, após detida análise de todos os documentos apresentados a comissão verificou que a candidata possui toda documentação necessária à sua classificação e ainda que de fato mora no bairro onde que pretende atuar **ESF/ÁGUA**, e que evidente a fidedignidade dos documentos por ela apresentados, não cabendo qualquer justo motivo para a sua desclassificação, sendo necessário inclusive a correção por parte desta comissão dos motivos que levaram a sua desclassificação.

Pelo presente **TERMO**, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, **DEFERE** o Recurso apresentado pela recorrente, classificando-a ao Processo Seletivo Público Simplificado atendendo todos os requisitos exigidos no edital.

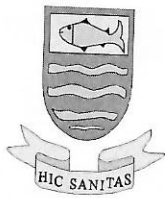


Prefeitura Municipal de Lambari
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Minas Gerais

Lambari, 03 de maio de 2023

ANGELO DUARTE DE MENEZES
DUARTE DE MENEZES
MENEZES
ALVES:05672747647
2747647
Ângelo Duarte de Menezes Alves
Presidente da Comissão

Assinado digitalmente por ANGELO
DUARTE DE MENEZES
ALVES:05672747647
CN = BR, CN = RP, OU = 4, CN =
videtur@videtur.com.br, OU =
190369020045, O = Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU = PROTEÇÃO DIGITAL, CN =
CPF A3, CN = ANGELO DUARTE DE
MENEZES ALVES:05672747647
Razão: EU sou o autor deste
documento
Localizado:
Data: 2023.05.03 11:33:04UTC00'
Fonte: CDF - Brasil Votado: 12.1.1



Prefeitura Municipal de Lambari
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2023
JULGAMENTO RECURSO

ASSUNTO: Resposta ao Recurso do(a) Candidato(a) Milena Aparecida de Souza Guerra

Trata-se de recurso apresentado pela candidata Milena Aparecida de Souza Guerra, onde solicita a reavaliação de seus pontos na classificação geral, eis que alega que foi anexado declaração de comprovação de pós-graduação na Atenção Primária à Saúde com ênfase na estratégia saúde da família.

Estes são os termos do recurso, passa a comissão a decidir.

A comissão do Processo Seletivo Simplificado analisou os documentos da candidata na forma e modo que determina o edital, sendo que sua classificação esta correta e não há nada que ser modificado.

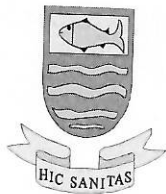
Isto porque a declaração da pós graduação mencionada demonstras que a candidata ainda é pós graduanda na área acima especificada e que evidente que ainda não concluiu o referido curso, até porque a declaração apresentada é de 18 de abril de 2023 e não comprova a conclusão no curso, requisito indispensável para obter a pontuação determinada em edital.

Pelo presente **TERMO**, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, **INDEFERE** o Recurso apresentado pela recorrente, mantendo a sua desclassificação.

ANGELO DUARTE DE MENEZES ALVES:05672747647
MENEZES ALVES:05672747647
2747647

Lambari, 03 de maio de 2023

Ângelo Duarte de Menezes Alves
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Lambari
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2023
JULGAMENTO RECURSO

ASSUNTO: Resposta ao Recurso do(a) Candidato(a) Mislaine Carolina de Souza

Trata-se de recurso apresentado pela candidata Mislaine Carolina de Souza, denunciando as candidatas Elza Maria da Silva Oliveira e Marília Rosana de Paula, vez que não fizeram inscrição no ESF que atua.

Estes são os termos do recurso, passa a comissão a decidir.

Pelo presente **TERMO**, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, **JULGA PREJUDICADO O RECURSO**, vez que as candidatas já foram desclassificadas por mesmo motivo de denúncia apresentada por outra candidata.

Lambari, 03 de maio de 2023

Assinado digitalmente por ANGELO
DUARTE DE MENEZES
ALVES 05672747647
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videocoferencia, OU=3036692000143, OU=Secretaria da Recorte Federal do Brasil - RFB, OU=ARPROTENSE, OU=RFB e-CPF AS: CN=ANGELO DUARTE DE MENEZES ALVES:05672747647
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2023.05.03 13:35:57 -03'00'
Fonte PDF: Releber Versão: 12.1.1

**ANGELO
DUARTE DE
MENEZES
ALVES:0567
2747647**
Ângelo Duarte de Menezes Alves
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Lambari
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2023
JULGAMENTO RECURSO

ASSUNTO: Resposta ao Recurso do(a) Candidato(a) Shirlei Aparecida de Souza Silva.

Trata-se de recurso apresentado pela candidata Shirlei Aparecida de Souza Silva, onde alega que cumpriu os requisitos do edital, inclusive mora no bairro onde quer atuar como ACS – Agente Comunitária de Saúde ficando comprovado através de documentação apresentada junto a sua inscrição que de fato cumpre os requisitos para a sua classificação ao Processo Seletivo Simplificado.

Estes são os termos do recurso, passa a comissão a decidir.

Conforme determina o Art. 6, inciso I da Lei Federal 11.350/2006, assim estabelece:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

De fato, após detida análise de todos os documentos apresentados a comissão verificou que a candidata possui toda documentação necessária à sua classificação e ainda que de fato mora no bairro onde que pretende atuar **ESF/ÁGUA**, e que evidente a fidedignidade dos documentos por ela apresentados, não cabendo qualquer justo motivo para a sua desclassificação, sendo necessário inclusive a correção por parte desta comissão dos motivos que levaram a sua desclassificação.

Pelo presente **TERMO**, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, **DEFERE** o Recurso apresentado pela recorrente, classificando-a ao Processo Seletivo Público Simplificado atendendo todos os requisitos exigidos no edital.



Prefeitura Municipal de Lambari
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Minas Gerais

Lambari, 03 de maio de 2023

ANGELO
DUARTE DE
MENEZES
ALVES:0567
2747647

Assinado digitalmente por
ANGELO DUARTE DE MENEZES
ALVES:05672747647
DN: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=
=videoconferencia, OU=
13035529200143, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=ARPROTENSE, OU=
RFB, OU=CPF_A3, CN=ANGELO
DUARTE DE MENEZES
ALVES:05672747647
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.05.03 13:37:13-03190
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Ângelo Duarte de Menezes Alves
Presidente da Comissão